PROJETO DE LEI Nº. 17/2012

SÚMULA: Institui, no calendário de comemorações oficiais do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o **Dia da Marcha para Jesus** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o **DIA DA MARCHA PARA JESUS**, a ser realizada anualmente, no primeiro sábado do mês de março.

Art. 2º. O Poder Executivo determinará a inclusão do Dia da Marcha para Jesus no calendário de comemorações oficiais do Município de Ivaiporã.

Art. 3º. Ao Poder Executivo compete, através do órgão competente, proporcionar as medidas necessárias para a realização da marcha, apoiar a divulgação e logística do evento.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Governo Federal acompanhando os anseios da população evangélica do Brasil, editou a Lei Federal nº. 12.025/2009, a qual instituiu em âmbito nacional a "Marcha para Jesus", evento que reúne expressiva camada da população cristã de todo país.

Atendendo às expectativas dos ivaiporãenses que comungam da fé evangélica, tornou-se conveniente enviar ao bom alvitre de Vossas Excelências, projeto de lei congênere, com o objetivo de registrar a "Marcha para Jesus" no calendário de eventos do Município, em reconhecimento à contribuição que a fé cristã proporciona ao desenvolvimento do ser humano, e, sobretudo, em reconhecimento à grandeza do Senhor Jesus Cristo.

Assim, contando com as vossas costumeiras compreensão, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

É essa a justificativa!

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 17/2012

SÚMULA: Institui, no calendário de comemorações oficiais do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o **Dia da Marcha para Jesus** e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os Membros da Comissão acima citada, examinando o referido Projeto de Lei, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

Dr. Ademir Prudêncio da Silva Dr. Ademar Soares de Souza Sadi Marcondes Mendes